



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

CONTRATO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO n° 069/2023
Processo Administrativo n° 269/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pela Sra. Tânia Valéria de Toledo Gomes, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, estabelecida à Rua Guaianases, 1238 – Campos Elíseos, São Paulo/SP – CEP: 01204-001, representada pela Sra. Neide oliveira Souza, portador da cédula de identidade n° 28.543.390 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 205.408.568-51, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.1. CARACTERÍSTICAS:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSIS	VALOR UNIT.
1	FIAT/FIORINO HD WK E	2013/2013	FNE 5E88	9BD2651JHM9160013	R\$1.647,00
2	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2019/2020	EOB 1614	9532E82W4DR351629	R\$2.940,00
3	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013/2014	EOB 1617	9532E82WXDR351683	R\$3.993,00
4	IVECO/CITYCLASS 70C17	2013/2014	EOB 1618	93ZL68C01E8453922	R\$3.410,00
5	IVECO/CITYCLASS 70C17	2013/2014	EOB 1619	93ZL68C01E8454350	R\$3.410,00
6	M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	2020/2021	DIP 4979	9BM979277LB139977	R\$3.410,00
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL					R\$18.810,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A ordem de serviço será expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

2.1.1 - A Ordem de serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do telefone e-mail informados em sua proposta comercial.

2.1.2 - O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.1.4 - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos serviços que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.2 - A contratação com prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir assinatura do contrato, admitindo-se, por tratar-se de serviços de natureza contínua prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, nos moldes do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IPCA (IBGE) acumulado no período.

3. CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$18.810,00 (dezoito mil e oitocentos e dez reais) despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (Órgão/Unidade / Proj / Ativ / Elemento - Outros SV TRC – PJ):

84 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

89 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 069/2023 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação révalidada se algum documento perder a validade.

5. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

7. CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

8. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Climática de Cunha, 15 de janeiro de 2024.


Tânia Valéria de Toledo Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
CONTRATANTE

NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:205408
56851

Assinado de forma
digital por NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA
DE OLIVEIRA
VALDES:22677227800

Assinado de forma
digital por ANDREZA
CRISTINA DE OLIVEIRA
VALDES:22677227800

Neide oliveira Souza

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome completo
RG / CPF

Nome completo
RG / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

PREGÃO ELETRÔNICO n° 069/2023
Processo Administrativo n° 269/2023

LC- 01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO
TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA/SP
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: Thiago Bernardes França / OAB n° 195265 / thiagobfranca@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 1.772, de 17 de agosto de 2021, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cunha, 15 de JANEIRO de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Eder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Eder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

CPF: 074.951.198-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Tânia Valéria de Toledo Gomes

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CPF: 189.286.938-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Neide Oliveira Souza

Cargo: Securitário

CPF: 205.408.568-51

Assinatura: _____

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
SOUZA:205408 digital por NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA
DE OLIVEIRA
VALDES:22677227800

Assinado de forma
digital por ANDREZA
CRISTINA DE OLIVEIRA
VALDES:22677227800

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Eder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 269/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

